



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5848

Publicação Diária

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA SMGP-GAB Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores nominados abaixo como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO, com a atribuição de condução da licitação nas modalidades da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Alexandre Augusto Amaral
2. Alexandro Ferreira da Silva
3. Aline Fusco Rocha Gonçalves
4. Ana Carla Bento
5. Ana Flávia Couto Vilela de Andrade
6. Beatriz de Oliveira Teixeira
7. Celso Guaita
8. Cristina Damiana dos Santos Caetano
9. Cristina Satiko Sugioka
10. Denise Teixeira Bertini
11. Erick Tkashi Takihara
12. Erik Wagner Massola Bergamo
13. Ethienne Lisandra de Sá Vicentini Almeida
14. Gléna Martins Justino Rambalducci
15. Isadora Romagnolli Dantas de Oliveira
16. João Henrique Fernandes Marques
17. Joice dos Santos
18. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues
19. Laynife Cristiny de Lima Nascimento
20. Leila Augusta Theodoro Milan
21. Lúcia Helena Gil
22. Luiz Ferreira dos Santos
23. Marcélio Guaita
24. Maria Helena Henrique Dalaqua
25. Mariza Emiko Yoshinaga
26. Matheus Salli Rodrigues
27. Mayara Agelune Saito
28. Patrícia Regina Ferreira
29. Rafaela Martins Fernandes
30. Rhian Bragantine Ferreira
31. Rodrigo Barboza Floriano
32. Ronaldo Ribeiro dos Santos
33. Silvia Belieiro
34. Stefani Dantas

Art. 2º. As indicações do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO de CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e da EQUIPE DE APOIO serão feitas a cada processo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas disposições anteriores.

Londrina, 13 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA SMOP-GAB Nº 50, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Designa Fiscais de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições, tendo em vista os artigos 115 a 123 da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os artigos 138 a 140 e 147 a 155 do Decreto Municipal nº 1462 de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.125596/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como FISCALIS DO CONTRATO com as atribuições previstas no artigo 149 do Decreto Municipal nº 1462 de 15 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Servidores Efetivos

1. Adriano Giacomini, matrícula nº 163015, cargo GEAU02;
2. Alessandro Tonial, matrícula nº 159140, cargo GEAU02;
3. Alexandre Camillo da Silva, matrícula nº 149934, cargo GEAU02;
4. Amauri Sanchez, matrícula nº 159530, cargo GEAU02;
5. Claudione Bruschi de Menezes, matrícula nº 162523, cargo GEAU05;
6. Esther Encinas Audibert, matrícula nº 166480, cargo GEAU05;
7. Eulito Bazoni da Silva Junior, matrícula nº 159352, cargo GEAU02;
8. Fábio Simões Prado, matrícula nº 14.299-9, cargo GEAU02;
9. Fernando Valone Melo, matrícula nº 163147, cargo GEAU02;
10. Fernando Tunouti, matrícula nº 14300-6, cargo GEAU02;
11. Haroldo Haruo Takaso, matrícula nº 159182, cargo GEAU02;
12. Henrique Antonio Oliveira Araujo, matrícula nº 166502, cargo GEAU02;
13. Henrique Westin da Rocha, matrícula nº 159549, cargo GEAU02;
14. Jean Marcel Faria Tonin, matrícula nº 166537, cargo GEAU06;
15. Kelli Grisieli de Lima, matrícula nº 157171, cargo GEAU02;
16. Luis Gustavo Galhardo de Oliveira, matrícula nº 151955, cargo GEAU02;
17. Maick Fabian Ponchieli Ribeiro, matrícula nº 143146, cargo GEAU02;
18. Marcia de Souza Uwai, matrícula nº 135755, cargo GEAU02;
19. Maria Alice Mazurek Sandoli, matrícula nº 166472, cargo GEAU02;
20. Maryane Pipino Beraldo de Almeida, matrícula nº 167053, cargo GEAU02;
21. Mateus Rodrigues de Almeida, matrícula nº 163040, cargo GEAU06;
22. Matheus Aparecido de Melo Silva, matrícula nº 163023, cargo GEAU02;
23. Matheus Borges Chaves, matrícula nº 153877, cargo GEAU02;
24. Mayara Fernanda do Carmo, matrícula nº 163031, cargo GEAU05;
25. Nicolas Henrique Pedrosa, matrícula nº 154253, cargo GEAU02;
26. Nisclea Fabiana Pedroso, matrícula nº 143740, cargo GEAU02;
27. Paulo Anelio Garcia Guacelli, matrícula nº 151190, cargo GEAU02;
28. Regiane Araujo Bettini Pierre de Castro, matrícula nº 167010, cargo GEAU02;
29. Rodrigo Laureano da Silva, matrícula nº 159166, cargo GEAU02;
30. Roger Pereira dos Santos, matrícula nº 163007, cargo GEAU02;
31. Rogerio Ceneviva, matrícula nº 166464, cargo GEAU02;
32. Sergio Luiz Sambugari Junior, matrícula nº 166723, cargo GEAU06;
33. Thales Renan Scalassara, matrícula nº 163201, cargo GEAU02;
34. Thiago Zerbino, matrícula nº 162930, cargo GEAU02;
35. Valtencir Godinho de Camargo, nº143723, cargo GEAU02.

II. Servidores Temporários

1. Alessandra Vertuan Santos Melo, matrícula nº 689491, cargo Engenheiro Civil;
2. Antonio Carlos Gomes, matrícula nº 689513, cargo Engenheiro Civil;
3. Diogo Garcia Rachid, matrícula nº 689530, cargo Engenheiro Civil;
4. Higino Luiz Roso Leite, matrícula nº 689572, cargo Engenheiro Civil;
5. Iram Fonseca dos Santos, matrícula nº 689580, cargo Engenheiro Civil;
6. Ivo Marcelo Ramos Veira, matrícula nº 689823, cargo Engenheiro Civil;
7. Joel Rubens da Silva Filho, matrícula nº 689599, cargo Engenheiro Civil;
8. Jorge Carlos Cornelsen Neto, matrícula nº 689602, cargo Engenheiro Civil;
9. Jose Gustavo Macedo, matrícula nº 689610, cargo Engenheiro Civil;
10. Juliano Cesar Cecilio Peres, matrícula nº 689785, cargo Engenheiro Civil;
11. Juliano Mauricio da Silva, matrícula nº 689629, cargo Engenheiro Civil;
12. Luciana Sardi Centeno, matrícula nº 689645, cargo Arquiteta;
13. Luis Gustavo Lopes, matrícula nº 689661, cargo Engenheiro Civil;
14. Nilton de Oliveira Capucho, matrícula nº 689696, cargo Engenheiro Civil;
15. Rodrigo da Silva Araujo, matrícula nº 689718, cargo Engenheiro Civil;
16. Victor Emanuel Correia de La Rosa, matrícula nº 689734, cargo Engenheiro Eletricista;
17. Wellington da Silva Melo, matrícula nº 689777, cargo Engenheiro Civil.

Art. 2º As designações de FISCAL DO CONTRATO serão formalizadas a cada Contrato e Ata de Registro de Preço em Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de agosto de 2026. Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 52, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra de **construção das obras do Programa MEU CAMPINHO no Jardim Aliança**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.103551/2026-20 e nº 19.021.129951/2026-97 .

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Jorge Carlos Cornelsen Neto, CREA PR 12.211/D, Matrícula nº 68.960-2.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Roger Pereira dos Santos , CREA-PR 138.596/D, Matrícula nº 16.300-7.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra do **Programa MEU CAMPINHO Jardim Aliança** em Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0072/2026 (18876439), Processo SEI nº 19.008.103551/2026-20.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de agosto de 2026. Fábio Alves de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0018/2026. Nº PARA PESQUISA NO COMPRASNET - 38/2026.

O Município de Londrina torna público que fará realizar, às 13:00 horas do dia 09 de setembro do ano de 2026, na Plataforma COMPRASNET, **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Conjunto Habitacional São Lourenço	Construção de Creche	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma COMPRASNET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação - Telefone (43) 3372-4284 - E-mail licita@londrina.pr.gov.br e por meio da plataforma.

Londrina, 12 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becker, Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-80/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-80/2026**, objeto: Registro de preços para aquisição de material descartável, saco plástico, pallet e caixas: térmicas/bipartidas/organizadora. Valor máximo da licitação: R\$ 678.203,78 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e três reais e setenta e oito centavos) O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4073 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 12 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: FELIPE GOMES DANERIS

REPRESENTANTE: Felipe Gomes Daneris

SÓCIO(S): Felipe Gomes Daneris

CNPJ: 58.410.983/0001-14

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 5.243,75 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.124319/2026-25

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0269/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Rodolfo Barboza Festuccia

SÓCIO(S): Rodolfo Barboza Festuccia

CNPJ: 20.956.481/0001-10

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.125428/2026-60

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0272/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026****PREGÃO Nº: 0044/2026****DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Maria Fernanda Küntgen Nery****SÓCIO(S): Maria Fernanda Küntgen Nery****CNPJ: 11.206.099/0004-41****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.125558/2026-01****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0274/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026****PREGÃO Nº: 0044/2026****DETENTORA DA ATA: TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA****REPRESENTANTE: Lucas Nobre Menezes****SÓCIO(S): Lucas Nobre Menezes****CNPJ: 40.524.583/0001-74****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses****VALOR: R\$ 13.632,50 (treze mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.125576/2026-84****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0279/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026****MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026****CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA -LTDA****REPRESENTANTE: Lara Cardoso Machado****SÓCIO(S): Lara Cardoso Machado****CNPJ: 24.586.988/0001-80****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 74.875,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.128964/2026-17****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0280/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026****MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026****CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA****REPRESENTANTE: Rafael Olímpio Castanheira****CNPJ: 67.729.178/0005-72****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 164.055,00 (cento e sessenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.128972/2026-63****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0281/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026****MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026****CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Adriano Rodrigues da Silva****CNPJ: 12.418.191/0001-95****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 84.150,00 (oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.128974/2026-52****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0282/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026****MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026****CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: Felipe David Mello Fontana****CNPJ: 36.325.157/0001-34****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses****VALOR: R\$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais).****OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).****PROCESSO SEI Nº: 19.008.128980/2026-18****DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026***A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0283/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026****MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026****CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

REPRESENTANTE: Patrícia Roberta dos Santos Baggini

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 135.784,75 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128985/2026-32

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0284/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026

MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026

CONTRATADA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 242.625,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128994/2026-23

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0288/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026

MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

REPRESENTANTE: Fernando César dos Santos Alves

CNPJ: 03.485.572/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 48.155,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129003/2026-20

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0289/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026

MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026

CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Alex Bertolini

CNPJ: 51.205.028/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 218.887,50 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129005/2026-19

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0290/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026

MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

REPRESENTANTE: Ana Paula Soares

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 886.123,88 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129010/2026-21

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0292/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-113/2026

MODALIDADE/Nº: pGE/SMGP-57/2026

CONTRATADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Elquer Izaías Balestrin

CNPJ: 21.227.039/0001-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129066/2026-86

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0309/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0087/2026

PREGÃO Nº: 0044/2026

DETENTORA DA ATA: Armada Artigos Militares LTDA ME

REPRESENTANTE: Leonardo Loyola de Lima

SÓCIO(S): LEONARDO LOYOLA DE LIMA, GLAUCIA FONSECA MARINHO e GABRIELA PEREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.645.437/0001-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados (Material médico hospitalar).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.129314/2026-99

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04442025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0061/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0104/2025****DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA****REPRESENTANTE: Humberto Lassala Filho****CNPJ: 54.565.478/0001-98****OBJETO DA ATA:** Registro de preços para eventual aquisição de Indicador Biológico de leitura rápida com fornecimento de Incubadora em REGIME DE COMODATO para Maternidade Municipal de Londrina.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 04/09/2026, passando a vencer em 03/09/2027, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
SISPACK MEDICAL LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total	
1	1	42469	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS)	R\$ 9,29	1200	UN	R\$ 11.148,00	
Total previsto para o fornecedor							R\$ 11.148,00	

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 02/11/2027.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.032147/2026-64**DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026**

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 209ª (Ducentésima Nona)

DATA DA REUNIÃO: 19/08/2026

Horário: 8 às 11 horas

- 1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior
- 2- Aprovação de Acórdão

2.1- Processo nº 19.006.160312/2025-14 - Camila Gomes Taconi Grillo

2.2- Processo nº 19.006.101602/2025-18 - Abel Francisco da Silva

2.3- Processo nº 19.006.206194/2024-17 - Livare Viagens Ltda

2.4- Processo nº 19.006.106838/2025-41 - R2E Empreendimentos e Participações Ltda

2.5 - Processo nº 19.006.103438/2025-83 - Mikata Empreendimentos e Participações S/S Ltda

3- Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.118905/2025-70(voto)

Recorrente: Sílvia Mariza Cerci

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.2- Processo nº 19.006.114232/2025-89(Relatório)

Recorrente: Luisa Costa Mendes

Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.3- Processo nº 19.006.117315/2025-20(Relatório e Voto)

Recorrente: Laercio Mendes

Relator: Fabiano Nakanishi

3.4- Processo nº 19.006.002152/2025-81(Relatório)

Recorrente: Houston Prestadora de Serviços Ltda

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

3.5- Processo nº 19.006.108334/2025-65(Relatório)

Recorrente: Salão Bioma e SPA Ltda

Relator: Henrique Afonso Pipolo

3.6- Processo nº 19.006.120309/2025-50(Relatório)

Recorrente: CF3 Fundo de Investimento Imobiliário

Relator: Rosalmir Moreira

3.7- Processo nº 19.006.113657/2025-71(Voto)

Recorrente: Suely Fatima Cozer

Relatora: Yumiko Ueno Magno

3.8- Processos nºs 19.006.130568/2025-99, 19.006.130584/2025-81, 19.006.130597/2025-51, 19.006.130612/2025-61, 19.006.130627/2025-29 e 19.006.130638/2025-17(Relatório)

Recorrente: Organize Patrimonial Ltda

Relatora: Yumiko Ueno Magno

NOTIFICAÇÕES

Auto de Infração Nº 344/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.199640/2024-23

LOTEAMENTO: VILA IPIRANGA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:020200206**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ELAINE BALAROTI
CPF/CNPJ: *436.719****

INFRAÇÃO: REBAIXAMENTO DE GUIA IRREGULAR

Art 101 Lei 13.904/2024
(Art. 25, item VII Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 21 de maio de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 414/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.007642/2022-33

LOTEAMENTO: JARDIM MAZZEI PARTE I
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:020300923**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE FRANCISCO ALVES MARTINS
CPF/CNPJ: *465.449****

INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO SEM A APRESENTAÇÃO SEM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE SEU LICENCIAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Art 29 e Art. 40 Lei 13.904/2024
(Art. 33 Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 23 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 434/2026 - SMOP/DAP
Processo: 19.021.228283/2024-18

LOTEAMENTO: RESIDENCIAL VISTA BELA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:050306493**0001**

PROPRIETÁRIO (A): HELENA COVRE
CPF/CNPJ: *472.179****

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADAS DANIFICADAS OU COM INCLINAÇÕES EXCESSIVAS
Art 94 a 100 Lei 13.904/2024
(Art. 104, 105, 106, 107, 108 Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina,29 de junho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Auto de Infração Nº 464/2026 - SMOP/DAP
Processo: 3870-25-LDN-VOP

LOTEAMENTO: JARDIM SHAGNRI-LA ZONA A
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:030300912**0001**

PROPRIETÁRIO (A): ESPOLIO DE CASSIMIRO ZAVIERUCHA
CPF/CNPJ: *751.309****

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE FAIXA DE PISO TÁTIL, AUSÊNCIA DE RAMPA DE REBAIXAMENTO PARA PCD NAS ESQUINAS

Art 97 e Art. 99 Lei 13.904/2024
(Seção XIX - Lei 11.382/2021)

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, 7 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

CONTRIBUINTE: JOSE MARIA PRESTES DE SOUZA
CPF/CNPJ: *869.139*******
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070200252**0001**
REF: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
VALOR: R\$ 500,00
AUTO DE INFRAÇÃO 578/2024
SEI 19.021.074819/2023-98

ASSUNTO: Lançamento de multa do Auto de Infração 578/2024, por ter infringidos os Art. 104, 105, 106, 107, 108 da Lei 11.381/2011, lavrado pela Gerência de Avaliação de Projetos e Obras/SMOP – Processo nº SEI **19.021.074819/2023-98**. Valor para pagamento até 14/10/2026: R\$500,00 + R\$ 2,60 (Quinhentos e dois reais e sessenta centavos). Não havendo o pagamento até o vencimento, o mesmo será inscrito em dívida ativa.

EMENTA: Fica Vossa Senhoria notificada a recolher o valor de multa referente ao auto de infração acima indicado.

Londrina, 22 de julho de 2024. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 473/2026 – SMOP/DAP
Processo: 19021.037495/2026-50
IMÓVEL:
QUADRA: 4
LOTE: 42
LOTEAMENTO: JARDIM DA GAVEA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 070300981*0001**

PROPRIETÁRIO: CLAUDIA KARINE FOGACA MARIA
CPF/CNPJ: *134.429****

Notifica-se vossa senhoria a:
REALIZAR O FECHAMENTO DO LOTE E PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO. (PRAZO 30 DIAS)

RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NAS VIAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, UTILIZAÇÃO DESTES COMO CANTEIRO DE OBRAS OU DEPÓSITO DE ENTULHO.

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 24 de abril de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 524/2026 – SMOP/DAP
Processo: 19021.001278/2020-00
IMÓVEL:
QUADRA: 75
LOTE: 7
LOTEAMENTO: JARDIM SHANGRI-LA ZONA B
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 030300361*0001**

PROPRIETÁRIO: BENEDITO DA SILVA
CPF/CNPJ: *273.159****

Notifica-se vossa senhoria a:
RREALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO(PRAZO 30 DIAS)

RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NAS VIAS E LOGRADOURO PÚBLICOS, UTILIZAÇÃO DESTES COMO CANTEIRO DE OBRAS OU DEPÓSITO DE ENTULHO.

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 8 de maio de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), sem êxito:

Notificação Nº 576/2026 – SMOP/DAP
Processo: 19.021.037659/2026-49
IMÓVEL:
QUADRA: 13
LOTE: 3
LOTEAMENTO: JARDIM ELDORADO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 040700321*0001**

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE MOACYR CARLOS MONTEIRO
CPF/CNPJ: *875.419****

Notifica-se vossa senhoria a: REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO. (PRAZO 30 DIAS)

REALIZAR A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, COM A INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL CÓDIGO DE OBRA DO MUNICÍPIO. (PRAZO 30 DIAS)

Dentro do Prazo acima, o Notificado deverá comparecer à Praça de Atendimento 2, localizada no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, para comprovar a regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Londrina, 21 de maio de 2026 - Diretoria de Aprovação de Projetos - Eng.º Khalil Audibert Nader – Matrícula: 15.964-6

INSTRUÇÕES

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 46/2026

PROCESSO SEI nº 19.008.119226/2026-89

Ata de Registro de Preços nº 412/2025
Pregão Eletrônico nº 121/2025

Com o presente termo e com base nas informações contidas no processo administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista ao **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 412/2025, firmado junto a empresa NEW REGLY LTDA - CNPJ nº 03.448.836/0001-41, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material descartável, saco plástico, pallet e caixas bipartidas.

A justificativa para a decisão consta no Despacho Administrativo - doc. SEI nº 19097007.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao processo administrativo que encontra-se disponível para vista por meio do SEI! Sistema Eletrônico de Informações - Processo nº 19.008.119226/2026-89.

Londrina, 17 de agosto de 2026. Sergio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMGP-GAB Nº 1, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Atendendo o artigo 4º, inciso V do Decreto 218/2013, estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. A condução e manutenção dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e a apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos oficiais, deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (GMFM)

Art. 2º. Os veículos de Secretarias e suas unidades, mantidos no edifício sede Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Londrina, de propriedade da PML, deverão se submeter ao controle da GMFM;

Parágrafo único - Excluem-se da GMFM, apenas os veículos situados em unidades externas ao edifício sede da Prefeitura Municipal de Londrina e os com vinculação gravada em convênios com exclusividade de uso.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. Os veículos oficiais só poderão ser conduzidos por servidor que tenha autorização específica para dirigir veículos oficiais, obedecidas as exigências legais de habilitação, estará autorizado a conduzir veículo oficial.

§ 1º - A autorização será elaborada conforme base de conhecimento do Processo Sei (SMGP: Autorização p/ Dirigir Veículos Oficiais) e encaminhada pela chefia imediata - que será o responsável pelo acompanhamento e validade das informações - à GMFM;

§ 2º - A autorização poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo o titular do órgão/entidade.

§ 3º - A autorização de que trata o caput deste artigo deverá observar o que determina a base de conhecimento do processo específico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 4º. Conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, o condutor de veículo oficial deverá possuir habilitação, devendo ser observado, ainda, a seguinte gradação e categorias:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.

Art. 5º. O condutor que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH - suspensa ou apreendida estará impedido de conduzir veículo oficial, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do estabelecido no "caput" deste artigo, o condutor e/ou quem tenha autorizado sua condução, responderá administrativamente e por quaisquer danos, infrações e irregularidades ocorridas.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 6º. São responsabilidades do condutor do veículo:

I. Manter planilha de uso do veículo devidamente preenchida e assinada, enviando-as à GMFM até o 3º dia útil de cada mês, ou quando solicitado;

II. Realizar regularmente o checklist de verificação do veículo, nos termos do Anexo I desta Instrução;

III. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos nele existente, mantendo em perfeitas condições de higiene e apresentação;

IV. Realizar a higienização completa (interna e externa) do veículo oficial, preferencialmente a cada 30 (trinta) dias ou sempre que necessário;

V. Após a utilização do veículo, o mesmo deverá permanecer devidamente trancado e sua chave guardada em local próprio, definido pela Diretoria de cada órgão/unidade;

VI. Não oferecer caronas em veículos oficiais, à pessoas que não sejam funcionários e que não estejam a serviço da PML;

VII. Ressarcir por danos que venha causar ao Município e a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após o devido processo legal;

VIII. Se incorrer em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis. Não serão admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário.

IX. Observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade.

X. Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que porventura venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento à Instituição e/ou a terceiros pelos prejuízos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, sem prejuízo de outras responsabilizações.

XI. O condutor deverá observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente, no que tange o limite de velocidade, a sinalização e o não uso de celular quando estiver dirigindo;

XII. É dever do condutor zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa, evitando o acúmulo de sujeita, poeira, resíduos e odores.

XIII. O não cumprimento das obrigações de limpeza e conservação previstas neste artigo sujeitará o condutor às sanções administrativas previstas no Capítulo XI desta Instrução Normativa.

XIV. O motorista não poderá passar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo situações de doenças, para servidor habilitado e autorizado.

XV. Em caso de ocorrência de auto de infração (multa), o motorista terá o prazo de 7 dias úteis, assim que convocado, para comparecer a GMFM para retirada do Auto Original assinado pela Gerência de Frotas e prosseguir com a identificação do condutor, conforme orientações do Processo Sei - SMGP: Auto de Infração.

XVI. O condutor deve comunicar ao Encarregado de Frotas de sua unidade, todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros;

XVII. Participar de cursos de direção defensiva, e outros afins;

XVIII. Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo.

CAPITULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (GMFM)

Art. 7º. A GMFM é a unidade responsável pelo gerenciamento da frota, fiscalização do contrato referente à Secretaria Municipal de Gestão Pública e auxiliar os fiscais designados nas demais unidades da PML;

Art. 8º. São responsabilidades da GMFM:

I. Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais da PML e de obtenção do correspondente Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia do local onde aconteceu o acidente;

II. Acompanhar a renovação do licenciamento anual de veículos da PML em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito;

III. Orientar todas as rotinas relativas ao recebimento de notificação e pagamento de infrações de trânsito;

IV. Nos casos de acidentes ou surgimentos de danos em veículos oficiais, a GMFM deverá solicitar ao responsável pelo veículo a coleta prévia de no mínimo três orçamentos, juntamente com toda a documentação relativa a ocorrência, com vistas à instrução de processo SEI: SMGP: Sinistro da Frota Oficial (conforme base de conhecimento).

V. Gerenciar e controlar o sistema de abastecimento utilizado pelo município, auxiliando os demais entes/fiscais;

VI. Seguir cronograma mínimo de higienização para os veículos submetidos à sua gestão, bem como orientar as demais unidades sobre a periodicidade recomendada, conforme segue:

CATEGORIA DO VEÍCULO	FREQÜÊNCIA DA LAVAGEM / HIGIENIZAÇÃO
Uso Severo/Especial (Ambulâncias, Defesa Civil, Obras, Fiscalização de Campo, Coleta)	Semanal (ou sempre que a operação exigir)
Uso Operacional / Transporte de Passageiros (Vans, Ônibus, Frota de Apoio Social)	Quinzenal
Uso Administrativo (Veículos leves de gabinete e serviços administrativos)	Mensal ou Conforme Demanda

VII. Fiscalizar os contratos, vinculados à frota, que atinjam as secretarias de atividade meio e orientar as secretarias e unidades de atividades fins nas fiscalizações de contrato com fornecedores;

VIII. Retirar de circulação qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito.

CAPITULO V - OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES E USUÁRIOS DOS VEÍCULOS

Art. 9º. É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:

- I. A utilização do veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros;
- II. A não-indução ou concordância com o uso indevido do veículo;
- III. O respeito e trato com cordialidade e gentileza para com o condutor, visto ser este o responsável pelo veículo.
- IV. A comunicação, prontamente, a seu superior ou a GMFM, de quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição;
- V. Comunicar ao responsável pelo veículo de imediato, qualquer irregularidade relacionada à conservação, limpeza ou mau funcionamento do veículo, para que as devidas providências sejam tomadas.
- VI. Obedecer cronograma mínimo de higienização para os veículos ou utilizar a seguinte:

CATEGORIA DO VEÍCULO	FREQUÊNCIA DA LAVAGEM / HIGIENIZAÇÃO
Uso Severo/Especial (Ambulâncias, Defesa Civil, Obras, Fiscalização de Campo, Coleta)	Semanal (ou sempre que a operação exigir)
Uso Operacional / Transporte de Passageiros (Vans, Ônibus, Frota de Apoio Social)	Quinzenal
Uso Administrativo (Veículos leves de gabinete e serviços administrativos)	Mensal ou Conforme Demanda

CAPITULO VI - SITUAÇÕES DE ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 10º. Em caso de envolvimento do veículo em acidente, é responsabilidade do condutor:

- I. Colocar o triângulo de segurança e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como, deverá prontamente utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
- II. Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao responsável pelo veículo, e este comunicar a GMFM;
- III. Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto à Delegacia de Polícia local.
- IV. O comparecimento da autoridade de trânsito deverá ser solicitado mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.
- V. Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
- VI. Se a autoridade de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência
- VII. Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido;
- VIII. Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e do CPF e o depoimento das testemunhas, dados importantes para o processo do acidente, podendo, para isto, ser utilizado o verso do Controle de Atividade do Veículo;
- IX. Em caso de acidente com vítima, proceder de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente;
- X. Em caso de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se à Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;
- XI. Não havendo comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima, as partes deverão deslocar-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência;
- XII. Caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência;
- XIII. Havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado;
- XIV. Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deverá evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja necessária;

CAPITULO VII - DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Ao servidor condutor é proibido:

- I. O transporte de pessoas ou objetos nos veículos oficiais, exceto para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada;
- II. O uso de veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo caronas, transporte de objetos, etc.;
- III. A utilização de veículo oficial para transporte de servidores quando não estão em serviço;
- IV. Fumar no interior dos veículos;
- V. Uso bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais;
- VI. Utilizar o veículo com excesso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material;
- VII. Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.

CAPTULO VIII - DO ABASTECIMENTO

Art. 12. O condutor deve atender a todas as normas contratuais e normas próprias municipais para o abastecimento do veículo/máquina sob sua responsabilidade.

CAPITULO IX - DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO**Seção I - Do Processo de Manutenção de Veículo**

Art. 13. Cada veículo e/ou máquina deverá ter como procedimento quatro tipos de manutenção, que são:

- I. operativa;
- II. preventiva;
- III. corretiva;
- IV. reforma geral;

Art. 14. Cada órgão/unidade deverá ter dotação orçamentária para a realização das manutenções, sendo de sua responsabilidade os recursos para a execução dos serviços;

Art. 15. A GMFM ficará encarregada de fiscalizar e operacionalizar o contrato vinculado aos veículos submetidos à sua supervisão, órgão/unidade não submetido à GMFM deve nomear um Encarregado de Frotas para fiscalização e controle de sua frota dentro dos procedimentos de manutenção.

Art. 16. Serviços emergenciais, não contemplados em contratos, de maneira eventual, serão realizados através de adiantamento de recursos, autorizados pela controladoria, seguindo os princípios da legalidade. Não serão realizados serviços com peças adquiridas por terceiros, peças com origem desconhecida ou peças retiradas de outros veículos;

Art. 17. A GMFM e a Unidade demandante devem sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:

- I. Otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços;
- II. Desburocratização;
- III. Serviços prestados em consonância com a iniciativa privada;
- IV. Maior rapidez no atendimento à necessidade;
- V. Uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.

Art. 18. É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada, com o auxílio do fiscal de contrato da secretaria beneficiada ou unidade vinculada, que deverá seguir as seguintes etapas:

- I. Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção
- II. Acompanhamento do saldo do contrato;
- III. Inspeção da manutenção realizada;
- IV. Recolhimento das peças substituídas;
- V. Para as peças substituídas realizar abertura de Processo Sei - SMGP: Desfazimento de Bens;

Parágrafo Único - O fiscal da unidade demandante, deverá solicitar o auxílio da GMFM, em qualquer caso de dúvida, na execução do controle dos serviços prestados pela empresa contratada.

Seção II - Da Manutenção Operativa

Art. 19. A manutenção operativa trata-se de um rol de verificações que deverão ser realizadas toda a vez que o veículo/ máquina for utilizado, tem como características a continuidade e a simplicidade, devendo incluir, obrigatoriamente, a verificação das condições de limpeza e higiene interna e externa do veículo.

Art. 20. Cabe ao motorista/operador ou ao usuário responsável, realizar a manutenção operativa, por meio de de verificação visual, seguido o checklist de verificação nos termos do Anexo I;

Art. 21. Toda vez que identificado irregularidade, o operador deverá emitir no próprio checklist a data da ocorrência, e encaminhá-lo imediatamente ao responsável pelo veículo, que por sua vez encaminhará à GMFM:

Parágrafo Único - se a situação demandar de manutenção corretiva imediata, deverá ser encaminhado o veículo/máquina para a oficina;

Art. 22. Todos os checklist emitidos entre as manutenções operativas, preventivas e corretivas, serão arquivados, pela GMFM por (60 dias) juntamente com a ordem de serviço da manutenção preventivas ou corretivas;

Parágrafo Único - Verificada a ociosidade do veículo de acordo controle de uso de frota a GMFM poderá providenciar a transferência do mesmo para outra unidade, sem prejuízo à posse vinculada à doação ou origem orçamentária da aquisição do veículo;

Seção III - Da Manutenção Preventiva

Art. 23. A manutenção preventiva deve ter como objetivos:

- I. Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções;
- II. Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva;
- III. Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas;
- IV. Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade;
- V. Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos;
- VI. Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças;
- VII. Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.

Art. 24. Os prazos para a realização da manutenção preventiva, deverão seguir rigorosamente os especificados nos manuais dos veículos, apresentados pelo fabricante.

Art. 25. Cabe à Unidade usuária encaminhar o veículo para a revisão preventiva, dentro dos prazos definidos em cronograma, estabelecido pelo Manual do Veículo;

Seção IV - Da Manutenção Corretiva

Art. 26. O envio do veículo/máquina para a realização da manutenção corretiva, deve levar em consideração três aspectos, conhecidos como INU;

I. (I) **INDISPENSÁVEL** - é quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação, caracteriza-se pelo risco para o equipamento e operador, deve ser executada imediatamente.

II. (N) **NECESSÁRIO** - não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, deve ser executada na primeira oportunidade.

III. (U) **ÚTIL** - a sua execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.

Art. 27. Classificar a manutenção dentro dos critérios INU, facilita o planejamento das atividades da oficina. Porém, é necessário que sempre que ocorra a identificação de um problema técnico, seja avaliado a perspectiva do agravamento da situação;

Art. 28. Cabe à Unidade usuária, solicitar parecer técnico da GMFM, quando necessário.

Seção V - Da Reforma Geral

Art. 29. Para reforma geral, estabelece-se que o valor da reforma seja inferior a 50% do valor do veículo/máquina ou real necessidade do uso com parecer técnico da GMFM;

Art. 30. Cabe a GMFM analisar, técnica e financeira, a situação do veículo e diante disso aprovar ou reprovar a solicitação dos órgãos/unidades.

Art. 31. A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.

CAPÍTULO XI – DO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E SANÇÕES POR MAU USO, MÁ CONSERVAÇÃO OU FALTA DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 32. A constatação de irregularidades relativas à conservação, limpeza, higienização ou manutenção operativa do veículo oficial ensejará a adoção dos seguintes procedimentos, a critério da unidade responsável pelo veículo ou da GMFM:

I. **Notificação Preliminar:** emissão de notificação formal nos termos do Formulário constante no Anexo II, endereçada ao condutor responsável pelo veículo, com prazo de até 3 (três) dias úteis para a regularização da falta apontada (realização da limpeza, correção de pequenos defeitos, etc.).

II. **Notificação por Irregularidade Persistente:** caso a irregularidade não seja sanada no prazo da Notificação Preliminar, será emitida uma segunda notificação, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, com cópia para o titular do órgão ou entidade, e registro no prontuário do servidor.

III. **Instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar:** se, mesmo após a segunda notificação, o servidor não regularizar a situação ou reincidir na conduta, o fato será encaminhado com a juntada de toda a documentação (notificações, check lists, fotos, relatórios, etc.), para apuração de responsabilidades, nos termos da Lei nº 4.928/1992.

Art. 33. São consideradas irregularidades passíveis de notificação e apuração, para os fins deste Capítulo:

I. A utilização do veículo com visível estado de sujeira, mau cheiro ou má conservação, interna ou externamente;

II. O descumprimento da periodicidade mínima de higienização estabelecida pela GMFM ou pelo responsável pelo veículo.

III. A realização de transporte de materiais, animais ou objetos que coloquem em risco a integridade do veículo ou que provoquem sua degradação acelerada, sem a devida proteção ou autorização;

IV. A ausência ou a recusa em apresentar os comprovantes de higienização realizados, quando solicitado.

Art. 34. Identificada a reincidência do condutor em faltas relativas à conservação e limpeza do veículo, à GMFM ou à Unidade responsável poderá:

I. Recomendar à autoridade competente a suspensão da autorização de condução do servidor por prazo determinado, nos termos do art. 5º, § 2º, desta Instrução;

II. Encaminhar para aplicação das penalidades cabíveis, que poderão incluir advertência, suspensão ou, em casos graves de dolo ou negligência comprovada, a responsabilização por danos materiais, inclusive com o ressarcimento ao erário, na forma da lei.

Art. 35. Os formulários mencionados nesta Instrução Normativa serão disponibilizados pela GMFM em meio eletrônico, e sua utilização é obrigatória para a instrução dos procedimentos de notificação e controle.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os órgãos e unidades da PML, usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.

Art. 37. Cabe a Secretária Municipal de Gestão Pública as definições não previstas nesta Instrução Normativa, bem como qualquer alteração necessária a melhoria de seus procedimentos.

Art. 38. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições anteriores.

Londrina, 13 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

CHECK LIST - VEÍCULOS LEVES

Veículo:		Nº Frota
Motorista:		Nº Matrícula
	Atividade/verificação	Ocorrência
1	receber e verificar os documentos do veículo, conferir nível do combustível, e a ordem de utilização devidamente preenchida	
2	verificar o estado das placas e respectivas fixações	
3	verificar o estado e calibragem dos pneus	

4	verificar as ferramentas, triângulo de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de roda e estepe	
5	verificar os níveis de óleo, fluido do radiador e fluido de freio	
6	verificar lâmpadas	
7	verificar funcionamento do limpador de para-brisa	
8	verificar estado do cinto de segurança	

CHECK LIST - VEÍCULOS PESADOS

Veículo:		Nº Frota
Motorista:		Nº Matrícula
	Atividade/verificação	Ocorrência
1	receber e verificar os documentos do veículo, conferir nível do combustível, e a ordem de utilização devidamente preenchida	
2	verificar o funcionamento das portas e fechaduras	
3	verificar a carroceria quanto a avarias e faixas refletivas	
4	verificar o estado das placas e respectivas fixações	
5	verificar vazamento geral	
6	verificar o estado e calibragem dos pneus	
7	verificar as ferramentas, triângulo de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de roda e estepe	
8	verificar os níveis de óleo, fluido do radiador, fluido de freio, fixação de bateria	
9	verificar lâmpadas	
10	verificar estado do cinto de segurança	
11	drenar a água do reservatório de ar	
12	testar o funcionamento dos freios serviço e estacionário	
13	verificar o funcionamento dos instrumentos interruptores e luzes do painel	
14	testar o funcionamento das luzes de freio e da placa dos faróis, lanternas, pisca alerta e buzina	
15	verificar o funcionamento dos limpadores de para-brisas e as palhetas	
16	verificar o estado dos espelhos retrovisores	
17	se necessário: completar o combustível	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

DADOS VEÍCULO:

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR RESPONSÁVEL:

DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE:

DATA:

FOTOS (SE HOUVE):

PRAZOS PARA CORREÇÃO:

ENVIO PARA CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL – SECRETARIA EM QUE O VEÍCULO ESTA ALOCADO:

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO POR IRREGULARIDADE NA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL**1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Campo **Dados**
Unidade/Órgão: _____
Placa: _____
Marca/Modelo: _____
Ano/Frota: _____
Quilometragem atual: _____ km

2. IDENTIFICAÇÃO DO ULTIMO CONDUTOR RESPONSÁVEL

Campo **Dados**
Nome completo: _____
Matrícula: _____
Cargo/Função: _____
Data da autorização para dirigir: ____/____/____
Validade da autorização: ____/____/____

3. DESCRIÇÃO DA IRREGULARIDADE

(Assinalar com "X" os itens aplicáveis e descrever detalhadamente nos campos indicados)

Irregularidade **Descrição detalhada (local, intensidade, data da constatação, etc.)**

Sujeira excessiva interna (estofados, painel, assoalho, vidros) _____

Sujeira excessiva externa (lataria, para-choques, rodas, vidros) _____

Mau cheiro interno (odores persistentes) _____

Presença de resíduos/objetos estranhos (restos de alimentos, lixo, etc.) _____

Irregularidade Descrição detalhada (local, intensidade, data da constatação, etc.)

Dano ou degradação interna (rasgos, manchas, peças soltas ou quebradas) _____

Dano ou degradação externa (amassados, arranhões, ferrugem, pintura danificada) _____

Falta de comprovação de higienização periódica (ausência de nota fiscal ou outro documento hábil) _____

Outras irregularidades (especificar): _____

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nº da Foto	Descrição	Data
1	_____	____/____/____
2	_____	____/____/____
3	_____	____/____/____

(As fotos devem ser anexadas a este formulário, com data e horário registrados, preferencialmente com geolocalização)

5. HISTÓRICO DE NOTIFICAÇÕES ANTERIORES (se houver)

Data da Notificação	Irregularidade apontada	Prazo concedido	Situação
____/____/____	_____	____ dias	() Regularizada () Não regularizada
____/____/____	_____	____ dias	() Regularizada () Não regularizada

6. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Tipo de Notificação	Prazo	Contagem
() Notificação Preliminar	03 (três) dias úteis	A contar do recebimento desta notificação
() Notificação por Irregularidade Persistente	05 (cinco) dias úteis	A contar do recebimento desta notificação

Data limite para regularização: ____/____/____

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CONDUTOR

Para regularizar a situação, o condutor deverá, no prazo estipulado:

- () Realizar a higienização completa (interna e externa) do veículo, em estabelecimento especializado, e apresentar o comprovante (nota fiscal ou outro documento hábil);
- () Remover todos os resíduos, objetos estranhos e pertences pessoais do interior do veículo;
- () Providenciar os reparos necessários para corrigir danos internos ou externos, conforme orientação do Encarregado de Frotas ou da GMFM;
- () Apresentar, por escrito, justificativa para a irregularidade apontada, com a devida comprovação, se for o caso;
- () Outras providências (especificar): _____

8. CIÊNCIA DO CONDUTOR RESPONSÁVEL

Declaro que recebi a presente Notificação por Irregularidade na Conservação e Higienização, estou ciente das irregularidades apontadas, do prazo para regularização e das consequências previstas no Capítulo XI da Instrução Normativa nº 001/2026/SMGP em caso de descumprimento (instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, suspensão da autorização para dirigir, responsabilização por danos, entre outras).

Data: ____/____/____ Assinatura do Condutor: _____
Nome legível: _____

9. CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PELO ENCARREGADO DE FROTAS

Data do recebimento da notificação pela unidade: ____/____/____
Data do envio da cópia à GMFM: ____/____/____
Observações: _____

Data: ____/____/____ Assinatura do Encarregado de Frotas: _____
Nome legível: _____
Carimbo/Unidade: _____

10. CONTROLE DA GMFM - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Data do recebimento pela GMFM: ____/____/____
Protocolo GMFM nº: _____
Situação após o prazo: () Regularizado
() Não regularizado
Parecer da GMFM: _____

Data: ____/____/____ Assinatura do Responsável GMFM: _____
Nome legível: _____
Carimbo: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E TRAMITAÇÃO:

O condutor terá o prazo estipulado para regularizar a situação e comprovar junto ao Encarregado de Frotas, mediante apresentação dos documentos comprobatórios;

O descumprimento da Notificação Preliminar ensejará a emissão da Notificação por Irregularidade Persistente, com cópia ao titular do órgão;

O descumprimento da Notificação por Irregularidade Persistente ou a reincidência implicará na instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com a juntada de todas as vias deste formulário, fotos e demais documentos;

Em caso de dano ao veículo, o condutor poderá ser responsabilizado civilmente, nos termos da Lei nº 4.928/1992 e do art. 10, VI e IX, da presente Instrução Normativa.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A simples alegação de que o veículo foi utilizado por outro servidor não exime o condutor notificado de sua responsabilidade pela conservação, nos termos do art. 10, XII, da IN nº 001/2026/SMGP.

Em casos de urgência ou risco à saúde pública, o Encarregado de Frotas ou a GMFM poderão adotar medidas sumárias, sem prejuízo da posterior apuração administrativa.

Dúvidas sobre o preenchimento deste formulário devem ser encaminhadas à GMFM.

APROVAÇÃO:

Elaborado por: _____
Revisado por: _____
Data de aprovação: ____/____/____
Assinatura do Secretário de Gestão Pública: _____

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CANDIDA MARIA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	280.897.829-49	7667/00046/2026
GUILHERME CARVALHO FARAH	324.343.839-04	7667/00053/2026
JOAO RAMPAZZO (ESPÓLIO DE)	116.142.859-34	7667/00072/2026
VALDEMIR EVANGELISTA DA SILVA	806.449.299-87	7667/00126/2026
APARECIDA CICARELLI SPOLADORE (ESPÓLIO DE)	509.166.029-15	7667/00137/2026
MARILENE SANT ANNA ZANON	577.460.449-72	7667/00140/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Thiago Machado Kakitani Matrícula: 00151378 Cargo: Auditor Fiscal de Tributos - U / 13412011 Assinatura:		
Data de afixação: 17/08/2026		
Data de desafixação: 01/09/2026		

EDITAL Nº 37/2026-DFT-SMF**NOTIFICAÇÃO FISCAL E AUTO DE INFRAÇÃO**

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº AD 784 383 561 BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica notificado da lavratura do Auto de Infração, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado no Auto de Infração e Intimação lavrado pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **CLINICA MÉDICA HOSPITALAR DAVITA LONDRINA LTDA**

CNPJ: 16.572.903/0001-87

CMC: 194.472-0

Endereço: Av. Bandeirantes, 618 – 6 andar – Londrina-PR – CEP: 86.010-020

Notificação Fiscal 48.554 e Auto de Infração 35258

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou para impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 17 de agosto de 2026. Yumiko Ueno Magno, Diretora de Fiscalização Tributária

EXTRATOS

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0717/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0205/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0329/2025;

CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

SÓCIO(S): SÓCIO(S): JLJ PARTICIPAÇÕES LTDA; JOSE LOPES; LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CNPJ: CNPJ: 04.420.916/0027-90

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de asfalto tipo CAP-50/70

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira a maior, decorrente da revisão do valor do item ASFALTO TIPO CAP - 50/70 registrado no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) passando para R\$ 5.386,68 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a partir de 14/04/2026, com fundamento no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.072284/2026-31

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0717/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0205/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0329/2025;

CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

REPRESENTANTE: Leonardo Machado de Azevedo Vilela

SÓCIO(S): SÓCIO(S): JLJ PARTICIPAÇÕES LTDA; JOSE LOPES; LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CNPJ: CNPJ: 04.420.916/0027-90

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de asfalto tipo CAP-50/70

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira a maior, decorrente da revisão do valor do item ASFALTO TIPO CAP - 50/70 registrado no valor atualizado de R\$ 5.386,68 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 6.142,91 (seis mil cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), a partir de 12/05/2026, com fundamento no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.086228/2026-84

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a **JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.507.227/0001-05**, empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo de penalidade nº 023/2024, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.025.007037/2024-94, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0362/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, alínea "f", do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 do Decreto Municipal 1462/2022.

OBJETO: Participação de servidores desta Autarquia, SMRH e PGM no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado no período de 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 3 dias que é o período de realização do curso, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2026

PROCESSO SEI: 19.008.119248/2026-49

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.037025/2025-11

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 0159/2025 - 16579851 - SEI 19.008.161548/2025-40

OBJETO: Fornecimento de cartão vale-refeição ou similar para os participantes da oficina regional de fortalecimento da vigilância sanitária, a ser realizada na sede da SINDUSCON, em Londrina – PR, nos dias 25 a 27 de novembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0159/2025

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 21.922.507/0001-72)

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 357,58 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) – DAM (19131485);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (60.037025/2025-11).

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO TF/SMI 2703/2025– SEI (15732296)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº .19.027.078989/2025-53

INSTITUIÇÃO: Sociedade Espírita de Promoção Social

REPRESENTANTE: Wander Prado Santiago

OBJETO do APOSTILAMENTO:

Art.1º - Apostilar o Termo de Fomento TF/SMI – 2703/2025– SEI (15732296) considerando a necessidade de alterações quanto a quantidade de itens adquiridos conforme Plano de Trabalho Sei nº (18620167); Art. 2º Fica autorizado a utilização dos rendimentos da conta de aplicação correspondente aos períodos de Junho de 2025 a Maio de 2026; Art. 3º Este Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado, revogadas as disposições em contrário.

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0296/2023
MODALIDADE N.º: PGE/SMGP-0147/2023

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de serviços terceirizados de Inspeção Escolar, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica repactuado o presente contrato em decorrência da:

a) Variação do índice IPCA no período de 07/2025 a 06/2026, correspondente à 4,641330 %, passando o **valor mensal de R\$ 1.017.359,26** (um milhão, dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) **para R\$ 1.017.916,06** (um milhão, dezessete mil novecentos e dezesseis reais e seis centavos) e o **valor total da contratação de R\$ 12.208.311,12** (doze milhões, duzentos e oito mil trezentos e onze reais e doze centavos) **para R\$ 12.214.992,72** (doze milhões, duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), **a partir de 14/07/2026**, conforme **planilha** (18993065).

PROCESSO SEI N.º: 19.008.117548/2026-93.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º: SMGP-0037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0038/2024

CONTRATADA: ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA

CNPJ: 53.443.788/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresas especializadas na retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos, identificadas em área urbana do Município de Londrina.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato no percentual de 4,641330%, em decorrência da variação do índice IPCA acumulado do período de 07/2025 até 06/2026, passando o valor unitário do contrato de R\$ 429,76 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 449,71 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), representando um acréscimo de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) por serviço, com efeitos a partir de 01/07/2026.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.118230/2026-20

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

O **Apostilamento** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º: SMGP-0052/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PA/SMGP-0061/2024

CONTRATADA: JULIA MELLO JUSTUS BARROSO

REPRESENTANTE: JULIA MELLO JUSTUS BARROSO

CNPJ: 53.145.816/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresas especializadas na retirada, manejo e transporte de abelhas, vespas e marimbondos, identificadas em área urbana do Município de Londrina.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato no percentual de 4,641330%, em decorrência da variação do índice IPCA acumulado do período de 07/2025 até 06/2026, passando o valor unitário do contrato de R\$ 429,76 (quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) para R\$ 449,71 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), representando um acréscimo de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) por serviço, com efeitos a partir de 01/07/2026.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.111165/2026-10

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2026

O **Apostilamento** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP - 0092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0125/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N.º PGV/SMGP-0071/2025

CONTRATADA: TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

REPRESENTANTE: GABRIEL SANSÃO OLIVEIRA

CNPJ: sob o nº 57.882.798/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de limpeza da água do lago localizado no Pronto Atendimento Infantil, incluindo o fornecimento de equipamentos e produtos necessários, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (SEI nº 15710624)**.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2026, passando a vencer em 17/07/2027 ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, e a vigência do contrato a vencer em 13/01/2028.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.021352/2026-02

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026

O **Aditivo** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP - 0092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0125/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA N.º PGV/SMGP-0071/2025

CONTRATADA: TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

REPRESENTANTE: GABRIEL SANSÃO OLIVEIRA

CNPJ: sob o nº 57.882.798/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o serviço de limpeza da água do lago localizado no Pronto Atendimento Infantil, incluindo o fornecimento de equipamentos e produtos necessários, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (SEI nº 15710624)**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice IPCA no período de **05/2025 A 04/2026**, correspondente a **4,391720%**, passando o **valor total da contratação de R\$ 93.437,33** (noventa e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) para **R\$ 97.540,84** (noventa e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), a partir de **30/04/2026**.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.021352/2026-02

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º SMGP-0101/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0023/2019

PREGÃO Nº: PG/SMGP-0036/2020**CONTRATADA: EDULENI TUR TRANSPORTES LTDA****REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Iziqiel****CNPJ: 02.525.322/0001-80****OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina - SELVA**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a correção da numeração do Décimo Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação (18702713) ao Contrato SMGP-0101/2020**PROCESSO SEI Nº: 19.008.122928/2026-40****DATA DE ASSINATURA: 14/08/2026.**

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PAL/SMGP nº. 0162/2023****MODALIDADE Nº: IN/SMGP-0043/2023****CONTRATADA: LEIS LTDA****REPRESENTANTE: CARLITO MELLO DE LIZ****SÓCIO(S): CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, BOMBER PARTICIPACOES LTDAE e CICERO MELLO DE LIZ****CNPJ: 03.725.725/0001-35****OBJETO DO CONTRATO/ATA:** Prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais do Município de Londrina por meio da plataforma eletrônica <https://leismunicipais.com.br/> conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** É objeto do presente apostilamento a alteração da razão social da contratada, passando a ser "LEIS LTDA."**PROCESSO SEI Nº: 19.008.120056/2026-85****DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-68/2026**ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.108349/2026-94**

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Plotagem**1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº 18914300;**1.3. Agente de contratação:** Ronaldo Ribeiro dos Santos**1.4. Portaria nº 14/2026****1.5. Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18974610).**1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 13/08/2026;**1.7. Ata da sessão pública:** 19107690;**1.8.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.108349/2026-94;

2. DO CERTAME

2.1. Participantes/Classificadas: Ata da sessão pública: 19107690;**2.2. Habilitadas:** Todas as empresas foram habilitadas

2.3. Recursos

2.3.1. Não houve

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.4.1. Conforme Mapa de Apuração:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	43252	MANTA MAGNÉTICA VINÍLICA COM PLOTAGEM/IMPRESSÃO - M2	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
2	1	41809	PLOTAGEM AUTOMOTIVA COLORIDA COM PREENCHIMENTO - M2	448	R\$ 149,00	R\$ 66.752,00
3	1	41808	PLOTAGEM AUTOMOTIVA COLORIDA SEM PREENCHIMENTO - M2	313	R\$ 125,00	R\$ 39.125,00
4	1	22824	PLOTAGEM COLORIDA COM PREENCHIMENTO	1414	R\$ 12,91	R\$ 18.254,74
5	1	8359	PLOTAGEM COLORIDA SEM PREENCHIMENTO	1526	R\$ 12,14	R\$ 18.525,64
6	1	8358	PLOTAGEM MONOCROMÁTICA	946	R\$ 10,14	R\$ 9.592,44
7	1	41810	REMOÇÃO DE ADESIVO/PLOTAGEM AUTOMOTIVO - M2	381	R\$ 149,00	R\$ 56.769,00
TOTAL GERAL						R\$ 213.218,82

2.4.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
N C DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	<u>19106761</u>	<u>19107551</u>	NÃO SE APLICA	<u>19107063</u>	<u>19107063</u>

2.4.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores públicos municipais no quadro societário da empresa vencedora.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 226.255,50 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 213.218,82 (duzentos e treze mil duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

4.3. Economia real no certame: R\$ 13.036,68 (treze mil trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

4.4. Percentual de desconto: 5%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 13 de agosto de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-68/2026**, em especial quanto ao relatório final (doc. 19107924), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **N C DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de agosto de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA ACESF-PO Nº 194 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **Ata de Registro de Preços - ARP 0112/2026 BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA (17872172)**, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

- ANDRÉ SHINDY CHEN - matrícula nº 10358-6**
- MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI- matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ARP, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 67 DE 23 DE MARÇO DE 2026 (18004905)**

Londrina, 17 de agosto de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 195 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025 (16345996)** ,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ANDRÉ SHINDY CHEN - matrícula nº 10358-6**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO , no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 230 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 (16602018)**

Londrina, 17 de agosto de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 196 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 (16346585)** ,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ANDRÉ SHINDY CHEN - matrícula nº 10358-6**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO , no que se refere à ACESF.**Parágrafo Único.** Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 225 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (16565132)**

Londrina, 17 de agosto de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA ACESF-PO Nº 197 DE 17 DE AGOSTO DE 2026**SÚMULA:** Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025 (16329070)** ,cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal.**O SUPERINTENDENTE DA ACESF**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **ANDRÉ SHINDY CHEN - matrícula nº 10358-6**
2. **MARIA LETÍCIA MACEDO KUMEI - matrícula nº 10328-4**

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA ACESF-PO Nº 226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (16565327)**

Londrina, 17 de agosto de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

LONDRINA ILUMINAÇÃO AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 022/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão Eletrônico Nº 022/2026 (ComprasGov nº 929333 - 7/2026)**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços para atendimento de obras ornamentais da Londrina Iluminação**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br/licitacoes>. Londrina, 18 de agosto de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente.

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A., no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2022, resolve:

1. DA DESCLASSIFICAÇÃO

TORNAR PÚBLICA a desclassificação do candidato:

MICHEL PEDRO BATISTA – 30ª colocado ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, convocado pelo Edital de Convocação nº 011/2026, devido à renúncia à vaga;

2. DA CONVOCAÇÃO

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:

Classificação	Nome
31º	LARISSA ETYENE FERREIRA
32º	MARCELO AUGUSTO BIGETTI

3. DATA, LOCAL E REQUISITOS

Os candidatos convocados deverão se apresentar às **9h do dia 24/08/2026** na LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A, no endereço Av. Luigi Amorese 6485-A, Barracão 04, - Jd Leonor - CEP 86071-020, Londrina – Paraná, **munidos da Carteira de Identidade Civil (original)**.

Conforme previsto na alínea a do item 6.4 do Edital 001/2022, "O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público".

4. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site <https://londrinailuminacao.com.br/concurso>.

5. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 17 de agosto de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL

EDITAL nº 007/2026 – CMDCA

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EX-CONSELHEIROS TUTELARES INDICADOS EM LISTA TRÍPLICE PELOS COLEGIADOS REGIONAIS, VISANDO À CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 13.545, de 26 de abril de 2022, especialmente o disposto em seu art. 59, § 2º, bem como pela Resolução CMDCA nº 039/2026, que regulamenta os critérios para comprovação da reconhecida idoneidade moral, torna público o presente Edital de Processo Simplificado, destinado à seleção de ex-Conselheiros Tutelares indicados em lista tríplice pelos Colegiados Regionais, visando à convocação de suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Londrina.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital disciplina o Processo Simplificado destinado à seleção de ex-Conselheiros(as) Tutelares indicados em lista tríplece pelos Colegiados Regionais, para fins de convocação de suplente, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Municipal nº 13.545/2022.

Art. 2º O processo simplificado será conduzido pela Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º O presente processo não constitui novo processo de escolha para Conselheiro Tutelar, destinando-se exclusivamente ao preenchimento de vaga de suplência, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.545/2022.

Art. 4º Todas as fases do processo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, ampla concorrência entre os indicados e segurança jurídica.

CAPÍTULO II DAS INDICAÇÕES PELOS COLEGIADOS REGIONAIS

Art. 5º Cada Colegiado Regional deverá indicar até três ex- Conselheiros (as) Tutelares para participação no Processo Simplificado.

§ 1º As indicações deverão ser formalizadas mediante ofício encaminhado ao CMDCA, até o dia previsto no cronograma inserido no anexo I desse presente edital.

§ 2º Não serão aceitas indicações encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma.

§ 3º Cada indicado deverá manifestar expressamente sua concordância em participar do Processo Simplificado, devendo o colegiado regional encaminhar no ato da indicação, o documento de anuência do indicado.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do Processo Simplificado os(as) ex-Conselheiros(as) Tutelares indicados pelos Colegiados Regionais que preencham os requisitos estabelecidos no art. 11 da Lei Municipal nº 13.545/2022.

Art. 7º Constituem requisitos para habilitação:

- I – reconhecida idoneidade moral, comprovada na forma da Resolução CMDCA nº 039/2026;
- II – residência no Município de Londrina há pelo menos um ano;
- III – experiência mínima de um ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- V – estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;
- VI – certidões cível e criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;
- VII - não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos cinco anos; e,
- VIII - formação mínima escolar em nível médio.

Art. 8º O não atendimento de qualquer requisito previsto neste Capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições observarão as etapas e os prazos estabelecidos no Anexo I – Cronograma do Processo Simplificado, integrante deste Edital.

Art. 10. A inscrição deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) ex- Conselheiro(a) indicado pelo Colegiado Regional, mediante protocolo da documentação junto à Secretaria Executiva do CMDCA, na Av. JK, 2896.

Art. 11. No ato da inscrição o(a) ex- Conselheiro(a) indicado preencherá o requerimento de inscrição presente no Anexo II deste edital e apresentará em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- I. Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, indicando o período de exercício na função de conselheiro(a) tutelar e informando que não houve perda da função decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;
- IV. Certidões e declarações previstas na Resolução CMDCA nº 039/2026, destinadas à comprovação da reconhecida idoneidade moral;
- V. Certidão de que o(a) interessado(a) está no pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo respectivo cartório eleitoral (possível imprimir a Certidão no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>).
- VI. Fotocópia do Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou titulação superior, através de certificado de conclusão ou Diploma acompanhado do Histórico Escolar;

§ 1º A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição.

§ 2º Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e regularidade.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. A seleção dos(as) candidatos(as) regularmente habilitados(as) será realizada pela Comissão Especial designada pelo CMDCA, observando os critérios estabelecidos neste Edital, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Municipal nº 13.545/2022.

Art. 13. A classificação dos candidatos observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Atendimento integral aos requisitos legais previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 13.545/2022;
- II – Regularidade da documentação apresentada;
- III – comprovação da reconhecida idoneidade moral, na forma da Resolução CMDCA nº 039/2026;
- IV – Maior tempo de efetivo exercício na função de Conselheiro Tutelar;
- V – Inexistência de penalidade administrativa aplicada durante o exercício do mandato como Conselheiro Tutelar;
- VI – persistindo empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá realizar diligências para confirmar as informações e documentos apresentados pelos candidatos.

Art. 14. Será eliminado do Processo Simplificado o candidato que:

- I – Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
- II – Apresentar documento falso ou adulterado;
- III – Prestar declaração falsa ou omitir informação relevante;
- IV – Deixar de preencher qualquer requisito legal para o exercício da função;
- V – Tiver sua inscrição indeferida por decisão fundamentada da Comissão Especial.

Parágrafo único. A eliminação do candidato não afasta eventual responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Art. 16. A Comissão Especial poderá promover diligências destinadas à complementação de informações ou à confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. As diligências não poderão resultar na apresentação de documentos cuja entrega fosse obrigatória no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente autorizadas pela Comissão.

Art. 17. Concluída a análise documental, será publicada relação preliminar contendo os candidatos habilitados.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 18. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso administrativo.

Art. 19. O recurso deverá:

- I – Ser protocolado dentro do prazo previsto no cronograma;
- II – Conter fundamentação objetiva;
- III – Indicar expressamente os pontos impugnados;
- IV – Ser assinado pelo candidato.

Art. 20. Não serão conhecidos recursos:

- I – Intempestivos;
- II – Sem fundamentação;
- III – Apresentados por terceiros;
- IV – Protocolados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

Art. 21. Os recursos serão apreciados pela Comissão Especial, que poderá:

- I – Manter a decisão recorrida;
- II – Reformar total ou parcialmente a decisão;
- III – Determinar diligências complementares.

Art. 22. A decisão sobre o recurso será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios oficiais utilizados pelo CMDCA.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Especial não caberá novo recurso administrativo.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO FINAL

Art. 23. Julgados os recursos, será publicado o resultado final do Processo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 24. O resultado final será homologado pelo Plenário do CMDCA.

Art. 25. A homologação do resultado não gera direito imediato à nomeação, constituindo apenas cadastro classificatório destinado ao preenchimento da vaga de suplente existente ou das que vierem a surgir durante a vigência do presente Processo Simplificado.

Art. 26. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação homologada.

CAPÍTULO IX DA CONVOCAÇÃO

Art. 27. O candidato convocado deverá comparecer no prazo estabelecido na convocação oficial para apresentação da documentação complementar, quando exigida, e para manifestação formal de interesse no exercício da função.

Art. 28. O não comparecimento injustificado, a desistência expressa ou a ausência de documentação necessária implicará renúncia à convocação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

Art. 29. Antes da posse, o CMDCA poderá solicitar atualização das certidões e demais documentos exigidos para comprovação da manutenção dos requisitos legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A inscrição do(a) candidato(a) implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 13.545/2022, na Resolução CMDCA nº 039/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observada a legislação vigente e submetidos, quando necessário, à deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 32. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ou a classificação do candidato caso seja constatada falsidade documental, declaração inverídica ou o descumprimento dos requisitos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. O presente Processo Simplificado terá validade até o encerramento da atual gestão do Conselho Tutelar, salvo disposição diversa do Plenário do CMDCA.

Art. 34. O cronograma constante do **Anexo I** integra o presente Edital e poderá ser alterado por deliberação da Comissão Especial, mediante justificativa fundamentada e ampla divulgação pelos meios oficiais do CMDCA, preservados os princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de Agosto de 2026.

José Wilson de Souza
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO**

ETAPA	PERÍODO/DATA
Indicação dos ex-Conselheiros Tutelares pelos Colegiados Regionais	19/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação do Edital com a relação dos indicados e convocação para entrega da documentação	26/08/2026
Inscrição dos candidatos indicados e entrega da documentação	27/08/2026 a 02/09/2026
Análise documental pela Comissão Especial	03/09/2026 a 09/09/2026
Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitados	10/09/2026
Interposição de recursos	11/09/2026 a 14/09/2026
Publicação do julgamento dos recursos	17/09/2026
Divulgação e publicação do resultado final	18/09/2026

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE EX-CONSELHEIROS TUTELARES INDICADOS EM LISTA TRÍPLICE PELOS COLEGIADOS REGIONAIS PARA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
EDITAL Nº 007/2026 – CMDCA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ nº: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: Londrina – PR

3. CONTATOS

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

4. INDICAÇÃO

Fui indicado(a) pelo seguinte **Colegiado Regional**:
() Norte () Sul () Leste/Rural () Oeste () Centro

5. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- () Tenho ciência e aceito integralmente as normas constantes do Edital nº 007/2026 – CMDCA.
() Atendo aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 13.545/2022 para participação no Processo Simplificado.
() Apresentei toda a documentação exigida no Edital e na Resolução CMDCA nº 039/2026 referente à comprovação da reconhecida idoneidade moral.
() Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.

6. REQUERIMENTO

Requeiro à Comissão Especial do Processo Simplificado a homologação de minha inscrição para participação no Processo Simplificado destinado à seleção de ex-Conselheiros Tutelares indicados em lista tríplice pelos Colegiados Regionais, para fins de convocação de suplente para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do Município de Londrina.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Londrina, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

***USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Data do Protocolo: ____/____/2026

Horário:

Número da Inscrição: _____

Servidor(a) Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura: _____

Data do Protocolo: ____/____/2026

Horário:

Número da Inscrição: _____

Servidor(a) Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura: _____

Obs.: O protocolo da documentação não implica habilitação automática do(a) candidato(a). A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão competente, nos termos do Edital nº 007/2026.

ENTIDADES CEI IRMÃS BETÂNIA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA Serviços Contábeis – PJ

O **Centro de Educação Infantil de Irmãs Betânia** torna público aos interessados que estará recebendo propostas para serviços contábeis do CEI Irmãs de Betânia conforme informações a seguir:

Objeto da cotação: Contabilidade mensal, Fiscal de entidade sem fins lucrativos com recebimento de receita pública e própria da matriz e filial, alterações de CNPJ da Receita federal do Brasil, Atas lançamentos e fechamentos de prestação de contas para o tribunal de contas do Paraná – SIT-PR, manutenção e responsabilização pelo SEI, elaboração de folha de pagamento, Paralegal, alvarás, licenças ambientais, bombeiros, vigilâncias sanitárias, documentos administrativos da prefeitura de Londrina, consultoria Empresarial e Contábil, Gerenciamento de pagamentos de funcionários via rede bancária, assessoria sindical, pagamentos de impostos mensais, acompanhamento de certidões para a devida prestação de contas e apresentação junto a secretaria de Assistência social, preparação de documentação para chamamentos, assessoria documental para manutenção de CEBAS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: entre os dias 19/08/2026 das 08:00h a 21/08/2026 até as 17:00h.

LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Orçamento físico entregue na entidade na Rua Nossa Senhora das Graças nº 295, Londrina – PR, telefone (43) 3338-5686 ou pelo e-mail: ceiibetania@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega da prestação dos serviços que porventura venham a ser contratados e as respectivas datas e assinaturas da pessoa responsável pela emissão do orçamento, conter a data do orçamento, endereço do escritório, CRC do contador responsável, na proposta já enviar com minuta de contrato, validade da proposta, valor da mensalidade, a forma de pagamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

Somente serão aceitos orçamentos de empresas com endereço fiscal no município de Londrina – PR, orçamentos enviados por e-mail que estiver sem anexo ou com anexo corrompido de qualquer natureza ou anexo com dados e informações incompletas ao que está sendo solicitados, orçamentos que não contemplem todos os itens conforme solicitados serão desclassificados automaticamente. Eventuais dúvidas/esclarecimentos ceiibetania@hotmail.com.

SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA ESPERANÇA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS -PJ

A Sociedade Beneficente Nossa Esperança, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para **Serviços Contábeis -PJ** no CEI Espaço Criança, conforme informações a seguir:

OBJETO; Serviços Contábeis -PJ**• DEPARTAMENTO PESSOAL:**

Folha de Pagamento - cálculo mensal da folha de salários e encargos (FGTS, INSS, IRRF)

Consultoria trabalhista em geral

Obrigações acessórias pertinentes ao Departamento

• DEPARTAMENTO FISCAL:

Importação das Notas Fiscais de Serviços da DMS

Consultoria fiscal e tributária em geral

Obrigações acessórias pertinentes ao Departamento

• DEPARTAMENTO CONTÁBIL:

Escrituração contábil mensal

Fechamento e análise das demonstrações contábeis anuais

Consultoria contábil em geral

Obrigações acessórias pertinentes ao Departamento

• DEPARTAMENTO PARALEGAL:

Certidões negativas

Habilitação em processos diversos

Emissão e acompanhamento de todas as licenças e certificados exigidos ao exercício legal da profissão (Sanitária, Ambiental, Bombeiros, etc)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2026 a 21/08/2026.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Antonio Eleutério Naves nº 156 Conjunto Guilherme Pires. E-mail cei-espacocrianca@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Falar Com Cleuza (Diretora) Fone; (43) 99602-2073. ou Luiz Arnaldo (presidente) Fone (43) 98418-3334 /Luiz Arnaldo Prazeres/ Presidente

ERRATA

Relatório do Pregão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-45/2026**, publicado em 23/07/2026 **(18951475)**

ONDE SE-LE:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Blumenau-SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2565	FRASCO PARA COLETA DE FEZES	CRALPLAST	R\$ 0,46	264	UN	R\$ 121,44
3	1	2566	FRASCO PARA COLETA DE URINA PARA CULTURA.	CRALPLAST	R\$ 0,41	17500	UN	R\$ 71.750,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 71.871,44

LEIA-SE:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Blumenau-SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	2565	FRASCO PARA COLETA DE FEZES	CRALPLAST	R\$ 0,46	264	UN	R\$ 121,44
3	1	2566	FRASCO PARA COLETA DE URINA PARA CULTURA.	CRALPLAST	R\$ 0,41	175000	UN	R\$ 71.750,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 71.871,44

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br